Arquivamento do processo originador da CBEX

TC-021.386/2012-9

Vistos, etc.

Tendo em vista que o Acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (Atestado do Trânsito em Julgado à peça 179).

Que as Cobranças Executivas decorrentes deste Acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (Termo de Montagem (peça 181) e processos de CBEX apensos).

Que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, proponho:

a) o envio de comunicação ao Fundo Nacional de Saúde - FNS no tocante ao débito, para que proceda após 75 dias da data de notificação dos responsáveis, pelo TCU à inclusão do nome dos Srs. Narciso Teixeira Neto (CPF: 335.856.446-00), Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda. (CNPJ: 37.517.158/0001-43), Cléia Maria Trevisan Vedoin (CPF: 207.425.761-91), Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68), Unisau Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ: 05.791.214/0001-47), Ronildo Pereira Medeiros (CPF: 793.046.561-68) e Paulo José Sampaio Bastos (CPF: 907.461.715-87) no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, em atendimento ao que estipula o art. 2°, §2°, da Lei 10.522/2002 c/c o art. 3° e 4° da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude do débito que lhes foi imputado, sem a respectiva quitação.

Importa esclarecer que, tendo em vista a Decisão Normativa/TCU 126/2013, que revogou a Decisão Normativa 45/2002, cabe à Advocacia Geral da União a atribuição para inscrição no Cadin do responsável apenado com multa.

Depois de tomada a providência relacionada no item "a", com fulcro no art. 34 da Resolução 259/2014, proponho o encerramento do presente processo, bem como seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria TCU 108, de 6/5/2005

À consideração superior.

SECEX/MG, em 12/05/2017.

(*assinado eletronicamente*)
EDUARDO CHOI
Diretor – Disau/MG
(Delegação de Competência – Portaria-Secex-MG nº 19, de 1º/7/2015)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57408230.